澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第6/2009號法律

撤銷環境委員會

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項,制定本法律。

第一條

撤銷環境委員會

撤銷經六月一日第2/98/M號法律重組的環境委員會。

第二條

設立環境保護局

設立環境保護局,其職責、組織及運作由行政法規規定。

第三條

人員

- 一、環境委員會的編制人員,按原任用方式及原職程、職級、職階轉入環境保護局的編制內。
- 二、以編制以外的方式在環境委員會提供服務的人員,其 在環境保護局的職務上的法律狀況維持不變。

第四條

財產分配

環境委員會的財產,包括一切權利及義務,均歸環境保護 局所有。

第五條

提述的調整

在法律、規章及合同的條文中對"環境委員會"的提述, 經作出必要配合後,均視為對環境保護局的提述。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 6/2009

Extinção do Conselho do Ambiente

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Extinção do Conselho do Ambiente

É extinto o Conselho do Ambiente, reestruturado pela Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho.

Artigo 2.º

Criação da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

É criada a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA, sendo as suas atribuições, organização e funcionamento definidos em regulamento administrativo.

Artigo 3.º

Pessoal

- 1. O pessoal do quadro do Conselho do Ambiente transita, sem alteração da forma de provimento e na mesma carreira, categoria e escalão, para os lugares do quadro da DSPA.
- 2. O pessoal a prestar serviço fora do quadro, no Conselho do Ambiente, mantém a sua situação jurídico-funcional na DSPA.

Artigo 4.º

Afectação de património

O património do Conselho do Ambiente, incluindo todos os seus direitos e obrigações, é afecto à DSPA.

Artigo 5.º

Actualização de referências

As referências ao Conselho do Ambiente, constantes de disposições legais, regulamentares e contratuais, são consideradas como feitas à DSPA, com as necessárias adaptações. 第六條

廢止

Artigo 6.º

Revogação

廢止六月一日第2/98/M號法律。

É revogada a Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho.

第七條

生效

Artigo 7.º

Entrada em vigor

本法律自二零零九年六月二十九日起生效。

二零零九年五月十一日通過。

A presente lei entra em vigor no dia 29 de Junho de 2009.

Aprovada em 11 de Maio de 2009.

A Presidente da Assembleia Legislativa, Susana Chou.

Assinada em 14 de Maio de 2009.

Publique-se.

行政長官 何厚鏵

立法會主席 曹其真

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

二零零九年五月十四日簽署。

命令公佈。

澳門特別行政區 第14/2009號行政法規

環境保護局的組織及運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項及第6/2009號法律第二條的規定,經徵詢行政會的意見,制定本行政法規。

第一章

標的、性質及職責

第一條

標的

本行政法規旨在訂定環境保護局的職責、組織及運作。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 14/2009

Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 6/2009, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

CAPÍTULO I

Objecto, natureza e atribuições

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo tem por objecto definir as atribuições, a organização e o funcionamento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA.

Artigo 2.º

Natureza

A DSPA é o serviço público da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, responsável pelo estudo, planeamento, execução, coordenação e promoção da política do ambiente.

第二條

性質

環境保護局為澳門特別行政區負責研究、規劃、執行、統 籌和推動環境政策的公共部門。